

第 2 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一七年一月九日，星期一



Número 2

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 9 de Janeiro de 2017

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 38/2017 號行政命令：

將若干權力授予經濟財政司司長，就簽訂有關《澳門特別行政區娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營批給合同》第一百條修改事宜，代表澳門特別行政區作為立約人簽署有關公證書。..... 25

第 1/2017 號行政長官批示：

核准郵電局執行無線電稽查職務的人員的工作證式樣。..... 25

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 38/2017:

Delega poderes no Secretário para a Economia e Finanças para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na escritura pública de alteração da cláusula centésima do contrato de concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino na RAEM. 25

Despacho do Chefe do Executivo n.º 1/2017:

Approva o modelo do cartão de identificação a usar pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações que exerce funções de fiscalização radioelétrica. 25

第 2/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2017:	
核准郵電局人員使用的工作證式樣。.....	27	Aprova o modelo do cartão de identificação a usar pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.	27
第 3/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 3/2017:	
訂定公共實體2017年的車輛年度燃料消耗量限度。.....	28	Fixa, para o ano de 2017, os limites anuais de consumo de combustível dos veículos das entidades públicas.	28
第 4/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2017:	
豁免小販、收賣舊物者、手藝人、其他街頭經營者及街市攤檔承租人繳付二零一七年全年度的費用及檢疫費用。.....	29	Isenta do pagamento das taxas, os vendilhões, adelos, artesões e outros operadores na rua e os arrendatários das bancas dos mercados, bem como não se procede à cobrança das taxas de inspecção, durante o ano de 2017.	29
社會文化司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:	
第2/2017號社會文化司司長批示，訂定2017/2018學年研究生獎學金的發放名額及每年發放金額。.....	29	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 2/2017, que fixa o montante anual e o número de bolsas de mérito para estudos pós-graduados a conceder no ano académico de 2017/2018.	29

附註：印發二零一七年一月四日第一期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 1/2017, 1 Série, de 4 de Janeiro, inserindo o seguinte:

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 2/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 2/2017:	
授予一名人士金蓮花榮譽勳章。.....	8	Concede a uma entidade a Medalha de Honra Lotus de Ouro.	8
第 3/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 3/2017:	
授予一名人士金蓮花榮譽勳章。.....	8	Concede a uma entidade a Medalha de Honra Lotus de Ouro.	8
第 4/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 4/2017:	
授予一名人士銀蓮花榮譽勳章。.....	8	Concede a uma entidade a Medalha de Honra Lotus de Prata.	8
第 5/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 5/2017:	
授予一名人士銀蓮花榮譽勳章。.....	9	Concede a uma entidade a Medalha de Honra Lotus de Prata.	9
第 6/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 6/2017:	
授予身份證明局專業功績勳章。.....	9	Concede à Direcção dos Serviços de Identificação a Medalha de Merito Profissional.	9
第 7/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 7/2017:	
授予一名人士專業功績勳章。.....	9	Concede a uma entidade a Medalha de Merito Profissional.	9
第 8/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 8/2017:	
授予一名人士工商功績勳章。.....	10	Concede a uma entidade a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.	10

第 9/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 9/2017:	
授予羅德禮繼承有限公司工商功績勳章。.....	10	Concede à F. Rodrigues (Sucessores), Limitada a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.	10
第 10/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 10/2017:	
授予一名人士旅遊功績勳章。.....	11	Concede a uma entidade a Medalha de Mérito Turístico.	11
第 11/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 11/2017:	
授予一名人士旅遊功績勳章。.....	11	Concede a uma entidade a Medalha de Mérito Turístico.	11
第 12/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 12/2017:	
授予一名人士教育功績勳章。.....	11	Concede a uma entidade a Medalha de Mérito Educativo.	11
第 13/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 13/2017:	
授予澳門大學教育功績勳章。.....	12	Concede à Universidade de Macau a Medalha de Mérito Educativo.	12
第 14/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 14/2017:	
授予菜農子弟學校教育功績勳章。.....	12	Concede à Escola da Associação para Filhos e Irmãos dos Agricultores a Medalha de Mérito Educativo.	12
第 15/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 15/2017:	
授予一名人士教育功績勳章。.....	12	Concede a uma entidade a Medalha de Mérito Educativo.	12
第 16/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 16/2017:	
授予澳門美術協會文化功績勳章。.....	13	Concede à Associação dos Artistas de Belas-Artes de Macau a Medalha de Mérito Cultural.	13
第 17/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 17/2017:	
授予一名人士文化功績勳章。.....	13	Concede a uma entidade a Medalha de Mérito Cultural.	13
第 18/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 18/2017:	
授予澳門街坊福利會仁愛功績勳章。.....	13	Concede à Associação de Bem-Estar dos Moradores de Macau a Medalha de Mérito Altruístico.	13
第 19/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 19/2017:	
授予澳門愛心之友協進會仁愛功績勳章。.....	14	Concede à Associação dos Amigos da Caridade de Macau a Medalha de Mérito Altruístico.	14
第 20/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 20/2017:	
授予澳門弱智人士家長協進會仁愛功績勳章。....	14	Concede à Associação dos Familiares Encarregados dos Deficientes Mentais de Macau a Medalha de Mérito Altruístico.	14
第 21/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 21/2017:	
授予澳門武術總會體育功績勳章。.....	14	Concede à Associação Geral de Wushu de Macau a Medalha de Mérito Desportivo.	14
第 22/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 22/2017:	
授予一名人士體育功績勳章。.....	15	Concede a uma entidade a Medalha de Mérito Desportivo.	15
第 23/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 23/2017:	
授予一名人士體育功績勳章。.....	15	Concede a uma entidade a Medalha de Mérito Desportivo.	15
第 24/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 24/2017:	
授予衛生局防疫接種團隊英勇獎章。.....	15	Concede ao Grupo de Vacinação para a Prevenção de Doenças dos Serviços de Saúde a Medalha de Valor. ...	15
第 25/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 25/2017:	
授予治安警察局交通廳澳門交通警司處英勇獎章。.....	16	Concede ao Commissariado de Trânsito de Macau do Departamento de Trânsito do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Valor.	16

第 26/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 26/2017:	
授予一名人士勞績獎章。.....	16	Concede a uma entidade a Medalha de Dedicação.	16
第 27/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 27/2017:	
授予一名人士勞績獎章。.....	16	Concede a uma entidade a Medalha de Dedicação.	16
第 28/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 28/2017:	
授予一名人士勞績獎章。.....	17	Concede a uma entidade a Medalha de Dedicação.	17
第 29/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 29/2017:	
授予一名人士社會服務獎章。.....	17	Concede a uma entidade a Medalha de Serviços Comunitários.	17
第 30/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 30/2017:	
授予一名人士社會服務獎章。.....	17	Concede a uma entidade a Medalha de Serviços Comunitários.	17
第 31/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 31/2017:	
授予一名人士社會服務獎章。.....	18	Concede a uma entidade a Medalha de Serviços Comunitários.	18
第 32/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 32/2017:	
授予一名人士社會服務獎章。.....	18	Concede a uma entidade a Medalha de Serviços Comunitários.	18
第 33/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 33/2017:	
授予一名人士榮譽獎狀。.....	18	Concede a uma entidade o Título Honorífico de Prestígio.	18
第 34/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 34/2017:	
授予勞工子弟學校“摩擦力分析儀”發明團隊功績獎狀。.....	19	Concede à Equipa da Escola para Filhos e Irmãos dos Operários de Macau — «Medições das Forças de Atrito» o Título Honorífico de Valor.	19
第 35/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 35/2017:	
授予勞工子弟學校“可攜式環保淨水器”發明團隊功績獎狀。.....	19	Concede à Equipa da Escola para Filhos e Irmãos dos Operários de Macau — «Eco-Purificador de água portátil» o Título Honorífico de Valor.	19
第 36/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 36/2017:	
授予一名人士功績獎狀。.....	19	Concede a uma entidade o Título Honorífico de Valor. ...	19
第 37/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 37/2017:	
授予一名人士功績獎狀。.....	20	Concede a uma entidade o Título Honorífico de Valor. ...	20

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****第 38/2017 號行政命令****Ordem Executiva n.º 38/2017**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente Ordem Executiva:

**第一條
授權****Artigo 1.º****Delegação de poderes**

授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，就澳門特別行政區與澳門博彩股份有限公司簽訂的《澳門特別行政區娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營批給合同》第一百條修改事宜，代表澳門特別行政區作為立約人簽署有關公證書。

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na escritura pública de alteração da cláusula centésima do contrato de concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino na Região Administrativa Especial de Macau celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Jogos de Macau, S.A.

**第二條
生效****Artigo 2.º****Entrada em vigor**

本行政命令自公佈日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

二零一六年十二月三十日。

30 de Dezembro de 2016.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 1/2017 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 1/2017**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經一月九日第2/89/M號法令核准，並經第21/2000號行政法規、第2/2006號行政法規及第29/2016號行政法規修改的《郵電局組織規章》第一百一十二條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Regulamento Orgânico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, e alterado pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 21/2000, 2/2006 e 29/2016, o Chefe do Executivo manda:

一、核准郵電局執行無線電稽查職務的人員的工作證式樣，該式樣載於作為本批示組成部分的附件。

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação a usar pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações que exerce funções de fiscalização radioelétrica, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

二、工作證為白色，尺寸為90毫米x54毫米，工作證上有一條上下等長紅邊的灰色長帶，其上載有中、葡文“無線電稽查”字

2. O cartão de identificação é de cor branca, com dimensões de 90mm x 54mm, com uma barra de cor cinzenta a todo o comprimento com os dizeres «Fiscalização Radioelétrica» em língua chinesa e em língua portuguesa, e com uma barra de cor

樣，並印有郵電局的標誌及“澳門特別行政區政府”和“郵電局”的中、葡文字樣。

三、除持證人的相片外，工作證還載有編號、姓名、職級、有效期、持證人簽名、局長的簽署和有關使用工作證的資料。

四、工作證須由郵電局局長簽署及在持證人相片下角加蓋郵電局專用鋼印，方為有效。

五、工作證用作向公共或私人實體證明持證人為無線電稽查人員。持證人在執行職務時，具有公共當局的權力，所有公共或私人實體應向其提供一切所需的合作及協助，並應允許其進入電力或無線電通訊設備安裝地點進行檢測及審查有關文件。

六、需更新工作證的身份資料時，應將工作證更換。

七、倘有遺失、毀壞或損壞工作證時，將獲補發新證，並在證件上註明，新證維持原有編號。

八、工作證由郵電局發出。

九、廢止第199/2006號行政長官批示。

十、本批示自二零一七年一月一日起生效。

二零一六年十二月三十日

行政長官 崔世安

vermelha no topo e na base, de igual comprimento, e contém impresso o logotipo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, bem como os dizeres «Governo da Região Administrativa Especial de Macau» e «Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações» em língua chinesa e em língua portuguesa.

3. Do cartão de identificação constam, além da fotografia do titular, o número, o nome, a categoria, a data de validade, a assinatura do portador, a assinatura do director dos Serviços e informação sobre a sua utilização.

4. O cartão de identificação só é válido se assinado pelo director dos Serviços de Correios e Telecomunicações e autenticado com o selo branco em uso na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações aposto sobre um dos cantos inferiores da fotografia do titular do cartão.

5. O cartão de identificação atesta, perante qualquer entidade pública ou privada, a qualidade de fiscal de radiocomunicações do seu titular que goza, no exercício das suas funções, de poderes de autoridade, devendo ser-lhe prestada toda a cooperação e auxílio de que necessitar, bem como ser-lhe facultados o acesso ao local onde se encontrem instalações eléctricas ou de radiocomunicações, a realização de testes e a apreciação de documentos.

6. O cartão de identificação é substituído sempre que se verifique a necessidade de actualização dos seus elementos identificadores.

7. Em caso de extravio, destruição ou deterioração do cartão de identificação é emitida uma 2.ª via, de que se faz referência expressa no cartão, mantendo este, no entanto, o mesmo número.

8. A emissão do cartão de identificação cabe à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

9. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2006.

10. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017.

30 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO

	澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 郵電局 Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações
	無線電稽查 FISCALIZAÇÃO RADIOELÉCTRICA
相片 Fotografia	姓名 Nome
編號 N°	職級 Categoria

正面
Frente

本證持有人為無線電通訊稽查人員，在其執行職務時，具有公共當局的權力，所有公私實體應向其提供一切所需的合作及協助，並應允許其進入電力或無線電通訊設備安裝地點進行檢測及審查有關文件。（三月十二日第18/83/M號法令）

O titular deste cartão é um fiscal de radiocomunicações, que goza, no exercício das suas funções, de poderes de autoridade, devendo qualquer entidade pública ou privada prestar-lhe toda a cooperação e auxílio de que necessitar. Devem ainda ser-lhe facultados o acesso ao local onde se encontrem instalações eléctricas ou de radiocomunicações, a realização de testes e a apreciação de documentos. (Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março)

有效期至 Válido até _____ 局長 O Director dos Serviços

持證人簽名 Assinatura do Portador _____

背面
Verso

第 2/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經一月九日第2/89/M號法令核准，並經第21/2000號行政法規、第2/2006號行政法規及第29/2016號行政法規修改的《郵電局組織規章》第一百一十二條第二款的規定，作出本批示。

一、核准郵電局人員使用的工作證式樣，該式樣載於作為本批示組成部分的附件。

二、工作證為白色，尺寸為90毫米x54毫米，工作證上有一條上下等長灰邊的紅色長帶，其上載有中、葡文“工作證”字樣，並印有郵電局的標誌及“澳門特別行政區政府”和“郵電局”的中、葡文字樣。

三、除持證人的相片外，工作證還載有編號、姓名、職級、有效期、持證人簽名、局長的簽署和有關使用工作證的資料。

四、工作證須由郵電局局長簽署及在持證人相片下角蓋上郵電局專用鋼印，方為有效。

五、需更新工作證的身份資料時，應將工作證更換。

六、倘有遺失、毀壞或損壞工作證時，將獲補發新證，並在證件上註明，新證維持原有編號。

七、工作證由郵電局發出。

八、廢止第229/2000號行政長官批示。

九、本批示自二零一七年一月一日起生效。

二零一六年十二月三十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Regulamento Orgânico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, e alterado pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 21/2000, 2/2006 e 29/2016, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação a usar pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O cartão de identificação é de cor branca, com dimensões de 90mm x 54mm, com uma barra de cor vermelha a todo o comprimento com os dizeres «Cartão de Identificação» em língua chinesa e em língua portuguesa, e com uma barra de cor cinzenta no topo e na base, de igual comprimento, e contém impresso o logotipo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, bem como os dizeres «Governo da Região Administrativa Especial de Macau» e «Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações» em língua chinesa e em língua portuguesa.

3. Do cartão de identificação constam, além da fotografia do titular, o número, o nome, a categoria, a data de validade, a assinatura do portador, a assinatura do director dos Serviços e a informação sobre a sua utilização.

4. O cartão de identificação só é válido se assinado pelo director dos Serviços de Correios e Telecomunicações e autenticado com o selo branco em uso na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações aposto sobre um dos cantos inferiores da fotografia do titular do cartão.

5. O cartão de identificação é substituído sempre que se verifique a necessidade de actualização dos seus elementos identificadores.

6. Em caso de extravio, destruição ou deterioração do cartão de identificação é emitida uma 2.ª via, de que se faz referência expressa no cartão, mantendo este, no entanto, o mesmo número.

7. A emissão do cartão de identificação cabe à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

8. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 229/2000.

9. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017.

30 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件
ANEXO

正面
Frente

背面
Verso

第 3/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2002號行政法規第十四條第一款的規定，作出本批示。

一、訂定第14/2002號行政法規第十四條所指公共實體2017年的車輛年度燃料消耗量限度如下：

(一) 供個人使用的車輛：

- (1) 汽缸容積不超過1,300 c.c. 840公升
(2) 汽缸容積1,301 c.c.至1,600 c.c. 1,440公升
(3) 汽缸容積1,600 c.c.以上 1,500公升

(二) 用作運送人員或貨物的一般工作車輛：

- (1) 汽缸容積不超過1,300 c.c. 1,020公升
(2) 汽缸容積1,301 c.c.至1,600 c.c. 1,440公升
(3) 汽缸容積1,600 c.c.以上 1,728公升
(4) 輕型摩托車 192公升
(5) 重型摩托車 264公升

(三) 用作調查或巡邏的一般工作車輛：

- (1) 汽缸容積不超過1,300 c.c. 1,080公升
(2) 汽缸容積1,301 c.c.至1,600 c.c. 1,440公升
(3) 汽缸容積1,600 c.c.以上 1,800公升
(4) 輕型摩托車 144公升
(5) 重型摩托車 480公升

Despacho do Chefe do Executivo n.º 3/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. São fixados, para o ano de 2017, os seguintes limites anuais de consumo de combustível dos veículos das entidades públicas a que se refere o artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002:

1) Veículos de uso pessoal:

- (1) cilindrada até 1 300 c.c. 840 litros
(2) cilindrada de 1 301 c.c. a 1 600 c.c. 1 440 litros
(3) cilindrada superior a 1 600 c.c. 1 500 litros

2) Veículos de serviços gerais destinados genericamente ao transporte de pessoas ou de mercadorias:

- (1) cilindrada até 1 300 c.c. 1 020 litros
(2) cilindrada de 1 301 c.c. a 1 600 c.c. 1 440 litros
(3) cilindrada superior a 1 600 c.c. 1 728 litros
(4) ciclomotores 192 litros
(5) motociclos 264 litros

3) Veículos de serviços gerais adstritos a actividades de investigação ou de patrulhamento:

- (1) cilindrada até 1 300 c.c. 1 080 litros
(2) cilindrada de 1 301 c.c. a 1 600 c.c. 1 440 litros
(3) cilindrada superior a 1 600 c.c. 1 800 litros
(4) ciclomotores 144 litros
(5) motociclos 480 litros

二、上款(一)項訂定的限度不適用於行政長官及政府主要官員的供個人使用的車輛。

三、用作往返澳門與氹仔的車輛，其燃料消耗量上限為第一款所定上限的兩倍；而用作往返澳門與橫琴島澳門大學校區或澳門與路環的車輛，其燃料消耗量上限則為第一款所定上限的三倍。

二零一六年十二月三十日

行政長官 崔世安

第 4/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

第一條 豁免費用

一、於二零一七年度，豁免小販、收賣舊物者、手藝人及其他街頭經營者繳付經第268/2003號行政長官批示核准的《民政總署的費用、收費及價金表》(下稱“收費表”)第一條、第二條及第三條第一款(一)項所定費用。

二、於二零一七年度，豁免街市攤檔承租人繳付收費表第四條及第五條所定租金及費用。

三、於二零一七年度，收費表第七十八條、第八十條至第八十三條所定的檢疫費用不予徵收。

第二條 生效

本批示自公佈日起生效，其效力追溯至二零一七年一月一日。

二零一六年十二月三十日

行政長官 崔世安

2. Os limites fixados na alínea 1) do número anterior não se aplicam aos veículos de uso pessoal do Chefe do Executivo e dos titulares dos principais cargos do Governo.

3. Os limites de consumo de combustível fixados no n.º 1 são elevados para o dobro relativamente aos veículos adstritos aos percursos entre Macau e Taipa e para o triplo entre Macau e o campus da Universidade de Macau, na Ilha de Hengqin, ou entre Macau e Coloane.

30 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

Artigo 1.º

Isenção das taxas

1. Os vendilhões, adelos, artesãos e outros operadores na rua ficam isentos, durante o ano de 2017, do pagamento das taxas previstas nos artigos 1.º, 2.º e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 3.º, da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (adiante designada por Tabela), aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003.

2. Os arrendatários das bancas dos mercados ficam isentos, durante todo o ano de 2017, do pagamento das rendas e taxas previstas nos artigos 4.º e 5.º da Tabela.

3. Durante o ano de 2017, não se procede à cobrança das taxas de inspeção previstas nos artigos 78.º, 80.º a 83.º da Tabela.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2017.

30 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 2/2017 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第67/2014號社會文化司司長批示核准的《研究生獎學金發放規章》第三條的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 2/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 67/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、2017/2018學年研究生獎學金的發放名額及每年發放金額如下：

(一) 學碩連讀的碩士學位課程獎學金名額為兩個，每年定額為澳門幣五萬一千元；

(二) 碩士學位課程獎學金名額為一百個，每年定額為澳門幣五萬八千元；

(三) 碩博連讀的博士學位課程獎學金名額為五個，每年定額為澳門幣七萬元；

(四) 博士學位課程獎學金名額為二十個，每年定額為澳門幣八萬元。

二、本批示適用於2017/2018學年的研究生獎學金發放工作。

三、上述第一款的發放金額適用於獎學金續期的申請者。

四、本批示自公佈之日起生效。

二零一七年一月三日

社會文化司司長 譚俊榮

1. O montante anual e o número de bolsas de mérito para estudos pós-graduados a conceder no ano académico de 2017/2018, é o seguinte:

1) 2 bolsas de mérito para cursos integrados de licenciatura e mestrado, sendo o montante anual de 51 000 patacas;

2) 100 bolsas de mérito para cursos de mestrado, sendo o montante anual de 58 000 patacas;

3) 5 bolsas de mérito para cursos integrados de mestrado e doutoramento, sendo o montante anual de 70 000 patacas;

4) 20 bolsas de mérito para cursos de doutoramento, sendo o montante anual de 80 000 patacas.

2. O presente despacho aplica-se às bolsas de mérito para estudos pós-graduados a atribuir no ano académico de 2017/2018.

3. Os montantes referidos no n.º 1 deste despacho são aplicáveis aos pedidos de renovação de bolsas.

4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

3 de Janeiro de 2017.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng.*



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$11.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 11,00